

88

Lei nº 25.57

À Câmara Municipal de Fluminense usando das atribuições que lhe são conferidas nos arts. Seceto e Encargo o seguinte Decreto:

- Artigo 1º - Fica o seu Prefeito Municipal autorizado a tomar as previdências necessárias à importação de uma Motorinadora Itamus nº 550, de 123 HP, aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto nº 41.097, de 7 de Março de 1957, e suas condições que o regulamentam.
- Artigo 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias Rio de Janeiro, e do Exmo. Sér. Presidente da República, tudo de acordo com o que prevê o Decreto nº 41.097, o seu Prefeito Municipal solicitará a abertura de crédito especial necessário aos pagamentos parcelados previstos no referido Decreto.
- Artigo 3º - Com garantia da máquina a ser importada o seu Prefeito apresentará ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Cigarras que analisará a operação, a importância de Cr\$ 313.417,60 (trezentos e treze mil, quatrocentos e dezesseis cruzados e sessenta centavos), referente ao Fundo Rodoviário, a quota do Fundo Rodoviário Nacional, e 30% da quota do Fundo de Rendas.
- Artigo 4º - Para pagamento da parcela inicial à vista de 20%, a que se refere o art. 1º do Decreto 41.097, fica o seu Prefeito Municipal autorizado a efetuá-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo receba a indicação为之 sentido.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições ac. ordinário.

Sala das Sessões, 1º de Agosto de 1957

(a) Autó de Auda Barbosa
Secretário

Em exercício da Presidência

(a) Theodoro Garcia de Oliveira
Secretário.